



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO N. 180/2023 - PROTOCOLO 423/2023

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, firmado entre a **Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro** e a da **Empresa DANIELLI B. BARBOSA PERIM/ ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.973.723/0001-51, com sede à Rua [REDACTED], n. [REDACTED], na cidade de [REDACTED], a qual se refere à **contratação de serviços contábeis** para assessoramento técnico contábil, fica acordado entre as partes as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do **contrato nº 001/2024** por mais **três meses**, com início a partir de **02 de janeiro de 2025** e término em **31 de março de 2025**, para a continuidade dos serviços contábeis de acordo com as cláusulas inicialmente estabelecidas, incluindo os seguintes serviços:

1. Assessoramento Técnico Contábil:

- 1.1. Escrituração das receitas e despesas;
- 1.2. Elaboração mensal dos Balancetes de Receitas e Despesas;
- 1.3. Geração mensal dos informes para o TCEES – **CidadesWeb**;
- 1.4. Preparação e emissão dos relatórios da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**;
- 1.5. Efetuar os lançamentos e gerar a folha de pagamento dos servidores e vereadores;
- 1.6. Gerar as obrigações acessórias **REINF, DCTFWEB, E-Social e DIRF** para órgãos públicos;
- 1.7. Emitir os relatórios necessários para atender à legislação vigente;
- 1.8. Efetuar o acompanhamento dos lançamentos dos dados de almoxarifado e patrimônio;
- 1.9. Exercer outras atividades contábeis da Câmara Municipal, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido que a prorrogação dos serviços será por **três meses**, com início em **02 de janeiro de 2025** e término em **31 de março de 2025**, sendo este o novo prazo contratual para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor contratual original permanece o mesmo, de **R\$ 14.280,00 Quatorze mil, duzentos e oitenta reais**, sendo, **três parcelas de R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme estabelecido no contrato nº 001/2024, com o pagamento a ser realizado conforme as condições anteriormente acordadas.



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 001/2024**, não alteradas por este Termo Aditivo, que continuam em pleno vigor, em especial no que tange às obrigações das partes e a fiscalização do cumprimento do objeto contratual.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Jerônimo Monteiro - ES, 20 de dezembro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Contratante

Empresa DANIELLI B. BARBOSA PERIM/ ME
CNPJ/MF 35.973.723/0001-51
Contratada

Visto pela Procuradoria da CMJM: _____